

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202504/0965

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1442,57

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

No domínio do Planeamento, sob orientação e em articulação com o executivo municipal, Acompanhar o diagnóstico das necessidades de investimento, o planeamento anual e plurianual de investimentos e os correspondentes orçamentos, em articulação com as unidades envolvidas; Estudar e promover as potencialidades de investimento do Município, no âmbito dos quadros comunitários; Promover o alinhamento com os processos de planeamento externo, nomeadamente, planos nacionais de desenvolvimento estratégico, planos regionais, planos, projetos e investimentos de infraestruturas supra municipais; Assegurar a organização e gestão integrada dos investimentos que integram candidaturas. No domínio das Candidaturas, sob orientação e em articulação com o executivo municipal; Pesquisar e propor programas e instrumentos de financiamento provenientes da administração central, de fundos comunitários e outros destinados ao município, divulgando-os aos diferentes serviços municipais; Coordenar e executar candidaturas, para obtenção de fundos provenientes de programas de apoio, em colaboração com os diferentes serviços municipais; Assegurar, de forma integrada e em articulação com os diferentes serviços, os procedimentos administrativos, garantindo celeridade e rigor em todas as etapas, visando uma boa gestão física, financeira e temporal, dos projetos com candidaturas aprovadas; Manter organizado e atualizado o arquivo de projetos financiados, de acordo com os normativos aplicáveis. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFT.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Parecer do FAM de 20/02/2025
Artigo 30.º da LTFP:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Contabilidade/Gestão/Economia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	Economia, Gestão	Gestão

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alfândega da Fé	1	Largo de D. Dinis	Alfândega da Fé	5350014 ALFÂNDEGA DA FÉ	Bragança	Alfândega da Fé

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º, da LTFP, ou com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Alfândega da Fé

Contacto: 279468120

Data Publicitação: 2025-04-23

Data Limite: 2025-05-09

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República
Aviso (extrato) n.º 10591/2025/2, de 22/04/2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GESTÃO Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada por LTFP, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, tomada na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2025, e da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2025, foi autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2025, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, de acordo com o determinado no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tendo em vista o recrutamento para o seguinte posto de trabalho: Referência E — Um posto de trabalho na carreira e

categoria de Técnico Superior, na área de Gestão para o Setor de Planeamento e Candidaturas, da Divisão de Obras e Planeamento.; Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Gestão. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Consultada a CIM-TTM, a mesma informou que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). Nos termos do artigo 45.º da LOE 2025, e uma vez verificado o cumprimento cumulativo dos requisitos legais aí previstos, foi obtido o parecer prévio vinculativo favorável do Fundo de Apoio Municipal, emitido por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do FAM em 20 de fevereiro de 2025, no âmbito do processo n.º I00017-202502, abrangendo o recrutamento do posto de trabalho aqui identificado. MÉTODOS DE SELEÇÃO (definidos conforme ata n.º 1, de 07/04/2025, do júri do procedimento nomeado): Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, existem dois grupos de métodos de seleção, consoante os universos de candidatos. 1º GRUPO: a) Prova de Conhecimentos b) Avaliação Psicológica e) Entrevista de Avaliação de Competências 2º GRUPO: a) Prova de Conhecimentos b) Avaliação Curricular e) Entrevista de Avaliação de Competências Para o universo dos candidatos constituído pelos Candidatos com Relação Jurídica da Emprego Público por tempo indeterminado (candidatos a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa; colocados em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes; que optem por estes métodos da seleção; colocados em situação de valorização profissional, mas que optem por estes métodos de seleção). é aplicável o 1º grupo da métodos da seleção: a) Prova de Conhecimentos b) Avaliação Psicológica e) Entrevista de Avaliação de Competências Para o universo dos candidatos constituído pelos Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado (candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa; candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), é aplicável o 2º grupo de métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos b) Avaliação Curricular c) Entrevista de Avaliação de Competências Para o universo dos candidatos constituído pelos Candidatos com Relação Jurídica de Emprego a Termo ou sem Vínculo de Emprego Público, é aplicável o 1º grupo de métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos b) Avaliação Psicológica e) Entrevista de Avaliação de Competências a) A Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita, com uma duração de 90 minutos, com 20 minutos de tolerância, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Legislação aplicável (todos os diplomas na sua redação atual): - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código de Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Lei 66-8/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e avaliação do Desempenho na Administração Pública; - Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho. Lei que veio estabelecer o regime jurídico de recuperação financeira municipal e regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM); - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, e respetivas alterações: - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), e respetivas alterações; - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - RFALEI); - Decreto-Lei n.º 5/2023, Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos; - Cartão Ética da Administração Pública; - Conteúdo Funcional. previsto no Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. É permitida a consulta de legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada. b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências

previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17.º.

c) Avaliação Curricular (AC) — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = ((HA) + (FP) + (EP)) / 3$ Em que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitações Académicas FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional Para a avaliação do parâmetro Habilitações Académicas (HA), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: - Classificação Final da Licenciatura > 17: 16 valores > 14 e <= 17: 14 valores > 10 e <= 14: 12 valores - Mestrado: 18 valores - Doutoramento: 20 valores Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP) considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: > 180 horas de formação: 20 valores > 140 e <= 180 horas de formação: 18 valores > 100 e <= 140 horas de formação: 16 valores > 60 e <= 100 horas de formação: 14 valores > 20 e <= 60 horas de formação: 12 valores <= 20 horas de formação: 10 valores Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação. A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos: > 9 anos de tempo de serviço: 20 valores > 5 e <= 9 anos de tempo de serviço: 18 valores > 3 e <= 5 anos de tempo de serviço: 16 valores > 1 e <= 3 anos de tempo de serviço: 14 valores <= 1 ano de tempo de serviço: 10 valores

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Serão avaliadas as competências que se seguem, cuja escolha foi feita ao abrigo dos novos regimes jurídicos previstos na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: C1 – (1) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Ética e valores: previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua actividade (Nível de exigência 3); • Compromisso: garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros (Nível de exigência 4); • Conduta pessoal: atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público (Nível de exigência 3); C2 – (4) ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Foco nos resultados: ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos (Nível de exigência 3); • Otimização dos recursos: avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado (Nível de exigência 4); • Qualidade: apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos (Nível de exigência 3); C3 – (5) ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Recolha e análise de informação: integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada

às ocorrências críticas (Nível de exigência 3); • Interpretação e compreensão: identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis (Nível de exigência 4); • Resolução de problemas: apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações (Nível de exigência 3).

C4 – (8) INICIATIVA, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Prontidão: assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros (Nível de exigência 4); • Autonomia: desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas (Nível de exigência 3); • Facilitação: apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proactiva (Nível de exigência 3). A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. As quatro competências, são avaliadas conforme perfil de competências definido e consideradas basilares para o exercício da função, sendo avaliados três comportamentos, por cada uma das competências. A respetiva ponderação na nota final desta entrevista, será resultado da classificação de cada comportamento de cada competência, da seguinte forma: - Cada um dos 3 comportamentos demonstrado em cada competência vale 1,667 valores; - Cada uma das 4 competências terá o valor máximo de 5 valores; $EAC = C1 + C2 + C3 + C4$ É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases da Avaliação Psicológica. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento. Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, designadamente por correio electrónico, dado que o Município de Alfândega da Fé não dispõe da plataforma electrónica. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>. A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula: Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências: $OF = PC (70\%) + AP (Apto / Não Apto) + EAC (30\%)$ Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências: $OF = AC (30\%) + EAC (40\%) + PC (30\%)$ Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios: 1.º- Candidato que exerça ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo; 2.º- Candidato com menor idade. Publicitação da Lista de Ordenação Final: após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>. Local de trabalho: Circunscrição territorial do concelho de Alfândega da Fé. Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do art.º 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é: Técnico Superior: 1ª posição remuneratória/nível remuneratório 16, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.442,57€. São admitidos ao recrutamento os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos obrigatórios gerais e específicos legalmente previstos. Requisitos Obrigatórios Gerais de Admissão: Os

previstos no artigo 17º da LTFP, nomeadamente: - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; - 18 anos de idade completos; - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Outros requisitos de admissão: - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30º, da LTFP, ou com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30º do mesmo diploma legal. - Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º da LTFP, nomeadamente: Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço; Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; Estar integrado em outras carreiras: Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos a outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Contabilidade/Gestão/Economia. Nos termos da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção. Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a publicitação do aviso na BEP, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Seção de Recursos Humanos e Formação e na página eletrónica desta autarquia, (www.cm-alfandegadafe.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura deverá ser enviada de forma digital para o e-mail recrutamento@cm-alfandegadafe.pt, com identificação expressa do procedimento de recrutamento, através da alínea correspondente, do número, data e série do Diário da República em que o procedimento foi publicado. A candidatura deverá ser enviada de forma digital num único documento em formato pdf. para o e-mail recrutamento@cm-alfandegadafe.pt, com identificação expressa do procedimento de recrutamento, através da alínea correspondente, do número, data e série do Diário da República em que o procedimento foi publicado. Documentos exigidos: Com a candidatura deverá ser enviada em formato .pdf, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam: a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Número de Identificação Fiscal; b) Currículo profissional detalhado e devidamente comprovado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e, ou, exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e atividades relevantes; c) Fotocópia do certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas ou de curso que lhe seja equiparado; d) Certificados dos cursos e ações de formação de onde conste a data de realização e respetiva duração; e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar, a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufer e as menções de desempenho/avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados. Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Alfândega da Fé ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. A apresentação ou a entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

Métodos de Seleção: os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro, os acima identificados, podendo inclusive serem consultados na respectiva ata n.º1 do procedimento de recrutamento. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte. Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nos artigos 6.º e 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º4/2015, de 07 de janeiro. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro. Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado. Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada no átrio dos Paços do Município e na sua página eletrónica. A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio dos Paços do Município, na página eletrónica do Município e na 2ª Série do Diário da República. Constituição do Júri para o Recrutamento: Presidente do Júri: Eng. Toni Nuno Azevedo, Chefe da DOP; 1º Vogal Efetivo:, Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DF; 2º Vogal Efetivo: Andreia Inês Alves Amaro, Técnica Superior de Engenharia Biotecnologia; 1º Vogal Suplente: Catarina Afonso Mesquita e Mota, TS/TS na área de Direito; 2º Vogal Suplente: Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, TS/TS na área de Recursos Humanos; Nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª Série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Município de Alfândega da Fé. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**